



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

**RESOLUÇÃO Nº08/2011/COLEGIADO**

Joinville, 02 de maio de 2011.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOINVILLE**, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Campus, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento dos Veículos Oficiais do Campus Joinville, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

  
**PAULO ROBERTO DE O. BONIFACIO**

*Presidente do Colegiado*

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5602  
e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

## REGULAMENTO PARA USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IF-SC - CAMPUS JOINVILLE

#### CAPITULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar os procedimentos para o controle, uso e condução, bem como estabelecer condutas básicas a serem seguidas pelo servidor condutor dos veículos oficiais desta Instituição. O regulamento reger-se-á pelo Decreto n. 6.403, de 17 de março de 2008; e pela Lei n. 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Os servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e, devidamente, autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

#### CAPITULO II DAS RESPONSABILIDADES DO CONDUTOR

**Art. 3º** Ao servidor investido no cargo de motorista, bem como ao servidor técnico-administrativo ou docente autorizado a dirigir veículo oficial, cabe:

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5602  
e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

- I - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens dos policiais de trânsito;
- II - apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo sempre que solicitada;
- III - estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da Instituição;
- IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;
- V - não fumar no interior do veículo;
- VI - revistar minuciosamente o interior do veículo ao término do serviço, a fim de verificar existência de documentos e/ou objetos esquecidos pelos usuários, encaminhando-os ao superior imediato;
- VII - não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas), sem prévia autorização superior;
- VIII - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;
- IX - preencher corretamente o formulário para Saída de Veículos, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada e quilometragem inicial/final do veículo;
- X - entregar ao superior imediato a notificação, quando da aplicação de multas, sob pena de ser responsabilizado administrativamente;
- XI - comunicar, com antecedência, o cancelamento de serviço para o qual foi solicitado o veículo;
- XII - ao condutor a responsabilidade de utilização de cinto de segurança (bancos dianteiros e traseiros).

**Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva**  
**89220-200 – Joinville – SC**  
**Tel. 3431-5600 fax 3431-5602**  
**e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

CAPITULO III  
DA PROIBIÇÃO

**Art. 4º** É vedado à utilização de veículos oficiais:

I - para condução de servidores aos locais de embarque e desembarque (aeroporto/rodoviária), ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, conforme prevê o Decreto n. 6.403/08, art. 5º, §6º.

II- o traslado de servidores, palestrantes, docentes, discentes e outros a restaurantes, hotéis, casas de diversões, excursões ou passeios, supermercados, estabelecimento comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;

III- o uso de veículo para a realização de serviços fora do horário normal de expediente, o seja, das 07:30 às 22:30 horas, salvo com expressa autorização;

IV- o uso de veículo nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

V – para a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houve autorização da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Parágrafo único:** As exceções previstas no caput deverão ser previamente autorizada pelo Diretor-Geral do Campus Joinville ou pelo Chefe do Departamento Administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

CAPITULO IV  
DA SOLICITAÇÃO DO USO DOS VEICULOS OFICIAIS

**Art. 5º** Os veículos oficiais somente poderão atender os servidores interessados, após a efetiv solicitação ao Setor de Manutenção, conforme o disposto a seguir:

- I- as solicitações para uso administrativo (área urbana) deverão ser feitas ao Setor d Manutenção e serão atendidas de acordo com a disponibilidade de veículos;
- II- os veículos requisitados para viagens, congressos, seminários, entre outros, deverá ser solicitados, devendo ser indicado o nome do servidor responsável pelo grupo, durant o percurso de viagem, se for o caso;
- III- as requisições de veículos somente poderão ser efetuadas por servidores previamen autorizados pelo Diretor-Geral do Campus;
- IV- as solicitações para utilização do Micro-ônibus deverão seguir a regulamentaçã própria, conforme anexo I deste Regulamento.

CAPITULO V  
DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

**Seção I**  
**Das Competências**

**Art. 6º** Ao Setor de Manutenção e Serviços incumbe:

- I - Diariamente, processar o controle dos veículos, disponíveis e indisponíveis, qu pernoitarão fora da garagem do IF-SC - Campus Joinville;
- II - Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, e fazer inspeção gera verificando os itens de segurança e emergência;

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5602  
e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

III- Tomar providências em relação às notificações de trânsito, identificando o motorista infrator, orientando sobre a impetração de recurso e, quando for o caso, do pagamento da notificação;

IV- Comunicar ao Chefe de Departamento Administrativo, de imediato, quaisquer ocorrências com o veículo condutor;

## **Seção II**

### **Do Abastecimento**

**Art.7º** Estando o veículo em viagem, o abastecimento poderá ocorrer em Postos de Serviço credenciados com cartão SENFFNET, onde o motorista deverá solicitar a senha ao Chefe do Departamento de Administração.

**Art.8º** Após o regresso da viagem, o condutor deverá prestar contas das despesas realizadas durante sua ausência.

## **CAPITULO VI**

### **DA OCORRENCIA DE SINISTRO E MULTAS**

**Art. 9º** Em caso de sinistro, o condutor deverá:

- I - informar, imediatamente, via telefone ou diretamente à autoridade policial;
- II - comunicar, a seguir, a chefia imediata;
- III - dar queixa à polícia, visando gerar o B.O.;
- IV - entregar o documento recebido pela polícia ao seu chefe imediato.

**Art. 10** Em caso de multa de trânsito, o condutor deverá comunicar o fato à sua chefia imediata entregando-lhe a notificação de multa de trânsito, a qual deverá tomar as providências cabíveis.

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5602  
e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

§1º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticado na direção do veículo, conforme dispõe o art. 257, §3º do Código Nacional de Trânsito.

§2º Caso a Instituição de Ensino receba notificação de multa por infração decorrente de atos praticados na direção do veículo oficial, terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação de atuação, para apresentar o responsável pela infração, conforme disciplina o Código Nacional de Trânsito, no art. 257, §7º.

**Art.11** Em caso de acidente envolvendo veículo oficial que não está segurado, o Chefe de Administração promoverá abertura de processo de sindicância para apurar as responsabilidades, provada a culpa do servidor, este deverá ressarcir os danos causados.

**Parágrafo Único.** Caso o veículo oficial esteja segurado, os prejuízos causados serão de responsabilidade da seguradora e o valor da franquia será pago pelo IF-SC – Campus Joinville. Se motorista for de empresa terceirizada, o valor da franquia será pago pela empresa.

**Art. 12** Em caso de roubo deverá ser realizado o Boletim de Ocorrência e comunicado a seguradora. Se num prazo de 30 (trinta) dias o veículo oficial não for encontrado, a seguradora deverá pagar prêmio. Neste caso, não existe pagamento de franquia.

Rua Pavão, 1337 - Costa e Silva  
89220-200 – Joinville – SC  
Tel. 3431-5600 fax 3431-5602  
e-mail: [direcaojoinville@ifsc.edu.br](mailto:direcaojoinville@ifsc.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA**  
COLEGIADO DO CAMPUS JOINVILLE

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.13** O Departamento de Administração promoverá a abertura de sindicância quando houver fortes indícios de responsabilidade por ato decorrente da má utilização dos veículos oficiais e que resulte em prejuízo ao erário ou patrimônio público.

**Art.14** A utilização de veículos oficiais em desacordo com as normas deste Regulamento implicará responsabilidade civil e administrativa do condutor.

**Art.15** Os casos omissos e de urgência serão resolvidos pelo Chefe de Departamento de Administração, submetendo-o à apreciação pelo Colegiado Executivo do Campus Joinville.

**Art.16** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Executivo do Campus Joinville.

**Art. 17** Ficam revogadas as disposições em contrário.